



Processo:	NUP/1866/2022/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/46949/2022/CMP

Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT) 
Data de Despacho:	24/01/2022

ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES EUGÉNIO
Data: 2022.01.24 10:46:08 +00:00

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto
outubro a maio: 2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª feira das 9h00 às 17h00, 4.ª feira das 9h00 às 20h00

Processo **NUP/1866/2022/CMP**

Porto, 07/01/2022

Informação: NUD/13645/2022/CMP

Requerente: DMEVGI - Departamento Municipal de
Espaços Verdes e Gestão de Infraestruturas

Resposta ao documento: NUD/658809/2021/CMP

Local: Rua do Professor José Valente

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- 1.1** O presente pedido concerne à autorização para efetuar os seguintes condicionamentos com data prevista no dia 25/02/2022:
- *Condicionamento de estacionamento na Rua do Professor José Valente, no lado oposto ao n.º 204 e numa extensão de aproximadamente 20 metros;*
 - *Condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua do Professor José Valente, no lado oposto ao n.º 204 e numa extensão de aproximadamente 20 metros.*
- 1.2** O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de manutenção de arvoredo municipal, realização de podas e abates.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1** Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2** O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento não é objeto de licenciamento.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- *C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque” e “Exceto veículos autorizados”.*

4. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

- 4.1** O condicionamento de trânsito/estacionamento deverá ser efetuado com recurso à vedação da obra.
- 4.2** A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.

- 4.3** A realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deverá garantir uma largura livre mínima de 4,00 metros, para circulação de trânsito.
- 4.4** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.5** Podem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico (PMP) ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.6** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.7** Sem prejuízo da sinalização a colocar pelos serviços municipais, à medida que os trabalhos de poda de árvores vão sendo terminados e o espaço para estacionamento vai sendo libertado, deverá ser colocada estrutura de sinalização auxiliar conforme esquema em anexo.
- 4.8** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.9** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 4.10** Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

5. Conclusão

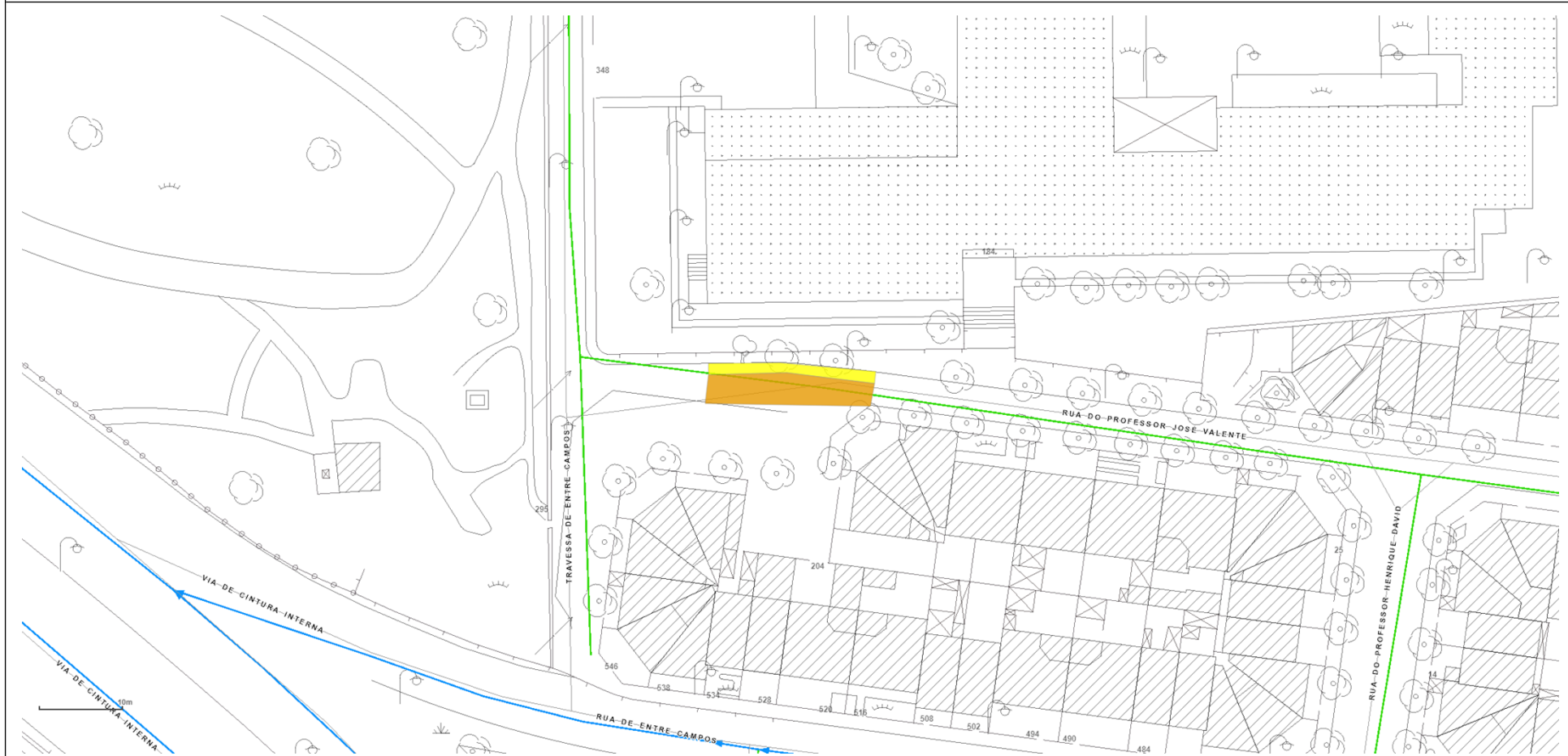
Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas no ponto 4 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a notificação do requerente e das entidades competentes.

À consideração superior.

O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por OLGA
SOFIA DIZ SIMÕES
Data: 2022.01.07 19:54:19 +00:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Planta de condicionantes



Legenda

- | | |
|---|---|
| Condicionamento de trânsito com corte total de via | Condicionamento de estacionamento |
| Condicionamento de trânsito com estreitamento de via | Alteração de sentidos |
| Postura de trânsito (um sentido) | Postura de trânsito (dois sentidos) |

Processo NUP/1866/2022/CMP

Porto, 21/02/2022
Ofício: NUD/108888/2022/CMP

Requerente: DMEVGI - Departamento Municipal de
Espaços Verdes e Gestão de Infraestruturas
Resposta ao documento: NUD/658809/2022/CMP
Local: Prof. JOSÉ VALENTE (R.)

Ao

DMEVGI - Departamento Municipal de Espaços Verdes
e Gestão de Infraestruturas
Estrada Interior da Circunvalação, 15443 (Parque da
Cidade)

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM

Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 24/01/2022, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/635481/2021/CMP, de 10/12/2021, Bruno Eugénio, Eng^o., o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de manutenção de arvoredo, podas e abates e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua Professor José Valente, no lado oposto ao n^o. 204, numa extensão aproximadamente de 20 metros, no dia 25 de fevereiro de 2022.

Pelo mesmo motivo e período, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento, exceto veículos autorizados no arruamento acima referido e conforme sinalização a estabelecer no local.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente.

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica

Assinado digitalmente por MARIA
DE FÁTIMA DE SOUSA
FERNANDES QUINTAS
Data: 2022.02.21 10:42:56 +00:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/13645/2022/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/635481/2021/CMP, de 10/12/2021

C02-06-IMP-07

1/1

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 – 2^a a 6^a feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto
outubro a maio: 2^a, 3^a, 5^a e 6^a feira das 9h00 às 17h00, 4^a feira das 9h00 às 20h00
junho a setembro: 2^a a 6^a feira das 9h00 às 17h00